



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
Cia. 09 / 06 / 94, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 09 / 06 / 94

Visto

LEI Nº 738/94

Denomina de Vereador MESSIAS PESSOA, a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ,

ESTADO DA PARAÍBA,

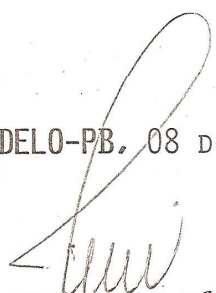
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE VEREADOR MESSIAS PESSOA, A SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO ANDAR TERREO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABEDELÔ-PB, 08 DE JUNHO DE 1994.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

-PREFEITO-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

José Francisco Régis

Prefeito

